

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL V – SR V
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO Nº:	P635575/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSLADO DOS CORPOS E RESTOS MORTAIS DE PESSOAS ENTERRADAS NO CEMITÉRIO PARQUE BOM JARDIM, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS JAZIDOS EM CASO DE DANOS ESTRUTURAIS, EM AREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII, DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21

1

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 2

de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSLADO DOS CORPOS E RESTOS MORTAIS DE PESSOAS ENTERRADAS NO CEMITÉRIO PARQUE BOM JARDIM, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS JAZIDOS EM CASO DE DANOS ESTRUTURAIS, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII, DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio: compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço constante no subitem abaixo.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2016, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: de 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **FORTALEZA/CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.055-090. na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0010.2533.001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 0**

0101.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo XI deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 5

propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo X deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL V – SR V

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL V – SR V

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo VIII - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a.** Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b.** Preço unitário, em algarismos, observado o limite máximo constante nos Anexos I a VII;
- c.** Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- d.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos deverá estar incluída todas as despesas atinentes à execução do objeto.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, **ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo XIII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.8. No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

a) Os salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, transporte, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

b) Gastos com aluguel de espaços e equipamentos, quando necessário e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

12.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º,

do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata da Assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

13.4.3. Atestado de Visita Técnica expedida pela Secretaria Regional V – SR V, em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável Técnico, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à data.

13.4.3.1 – Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se a Secretaria Regional V – SR V, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, com vista ao contato com o servidor indicado pela Secretaria a acompanhá-la na visita.

13.4.3.2 – Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{\dots} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos qual se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.7.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº

11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo X – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;
- m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.6. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

16.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da

12

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta da contratada.

20.1.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de

Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

20.1.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

20.1.4. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.1.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

20.1.6. A sanção prevista no item 20.1. desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 20.1.1, do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.1.7. A sanção estabelecida no item 20.1. desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21. DO CONTRATO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

a) Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última

Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, procuração registrada em Cartório com tempo de validade correspondente ao período contratual.

b) Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.

c) A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo XII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.6. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações Apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da

licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. Considerando o disposto no artigo 195, parágrafo 3º da Constituição federal de 1988 e no artigo 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á o licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débito (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador" que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.14. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.15. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvadas o direito da impugnação e recurso.

22.16. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.17. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.18. A Licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

22.19. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, só acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.20. À licitante vencedora é VEDADO transferir o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Secretaria Regional V pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

22.21. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

22.22. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 18

22.23. A apresentação por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e artigo 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no artigo 90 da Lei nº 8.666/93 e artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

22.24. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO;
ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (**ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO**);
ANEXO X – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (**ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS**);
ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO XIV – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;
ANEXO XV – JUSTIFICATIVA QUANTO AO ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

Fortaleza/CE, ___de_____ de 2017.

CIENTE:

JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA
SECRETÁRIO SER-V

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica

18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA REGIONAL V – SER V.

2. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSLADO DOS CORPOS E RESTOS MORTAIS DE PESSOAS ENTERRADAS NO CEMITÉRIO PARQUE BOM JARDIM, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS JAZIDOS EM CASO DE DANOS ESTRUTURAIS, EM AREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Cemitério Parque Bom Jardim recebe todos os meses uma grande demanda de sepultamentos, atendendo o Grande Bom Jardim, bairros adjacentes e demais bairros de Fortaleza, sendo, atualmente, o único cemitério público com vagas disponíveis para efetuar sepultamentos de forma gratuita.

É importante esclarecer que a exumação coletiva feita no Cemitério Parque Bom Jardim esta ocorrendo no período de 2016/2017.

Em conformidade com as disposições do Decreto Lei nº 59/1970 e Lei nº 7596/1994, após decorridos mais de cinco anos da data de sepultamento os restos mortais poderão ser exumados. Portanto, é de extrema necessidade a execução dos serviços de exumação daqueles que já cumpriram o prazo legal.

Ocorre que hoje o Cemitério dispõe de aproximadamente 308 (trezentos e oito) jazigos, ou seja, 924 (novecentos e vinte e quatro) vagas disponíveis para sepultamento, tendo média diária de enterros de 13 corpos por dia, o que demonstra a situação alarmante de que no mês de junho/2017 não haverá jazigos públicos para atender a necessidade de sepultamentos na cidade de Fortaleza.

Diante do exposto, resta evidenciado que o Cemitério Parque Bom Jardim possuindo uma grande demanda de sepultamentos, necessita urgentemente dos serviços de exumação para que novas vagas sejam abertas, tendo em vista a necessidade de atendermos à população de baixa renda, que, como já dito anteriormente, tem como único local disponível para efetuar sepultamentos de forma gratuita.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none"> • Tapumes: Material: Pontaletes de madeira 3"x3" c/ fechamento em chapa de aço galvanizado Tamanho: Largura: 1m; Altura: 2m; espessura: 0,3mm • Barracão/Abrigo: Material: Pontaletes de Madeira completamente fechado em chapa compensada resinada e= 6mm (1,10mx 2,20m), pé direito de 2,80m e coberto com telha de fibrocimento e=4mm(0,55m x 2,44m), com portões para carga e descarga de material proveniente de exumação. Tamanho: 6m x 4mx 2,8m • Abertura de Sepultura; Escavação da camada de terra de cobertura dos jazigos; remoção das tampas dos jazigos; • Remoção, acondicionamento e traslado dos restos mortais, para ossoário do Cemitério, em urnas de plástico com lacre, individualmente identificadas, fornecidas pela contratada; restos materiais provenientes de exumações deverão ser acondicionados no barracão/ abrigo. • Urna plástica para exumação: Material: PSAI (Poliestireno de alto impacto), reciclado na cor preta; Tamanho: Comprimento: 54,0 cm; Largura: 31,0 cm; Altura: 28,0 cm; Espessura da Tampa: 1,5 mm; Espessura do Fundo: 3,5mm. • Etiqueta para identificação da urna plástica, conforme abaixo, Modelo I; Material: PSAI (Poliestireno de alto impacto), na cor branca, com aplicação de uma camada de aderência para utilização de caneta esferográfica comum; Tamanho: Comprimento: 13,8 cm; Largura: 7,60 cm; Espessura do Fundo: 1,0 mm. • Fornecimento e colocação de placas individuais de identificação nos columbários. Conforme abaixo, modelo II; Material: Aço Inox nº 304, com letreiro na cor verde; Tamanho: Comprimento: 15 cm; Altura: 5,0 cm; • Confecção e fornecimento de cadastro com identificação individual dos corpos e restos mortais trasladados das sepulturas para o ossoário do Cemitério Parque Bom Jardim e "croquis" de localização no ossoário; • Limpeza e fechamento das tampas dos jazigos, e reaterro. • Incineração de urna funerária e material residual do sepultamento. • Recuperação dos jazidos em caso de danos estruturais • Retiradas de tapumes, demolição do Barracão e Limpeza Geral 	SR-V.	7.002

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 21

MODELO I

ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA URNA PLÁSTICA.

Cemitério Parque Bom Jardim			
Quadra: _____	Setor: _____	Jazigo: _____	Plano: _____
Nome: _____			

†	_____ / _____ / _____		
★	_____ / _____ / _____		
Exumação: _____ / _____ / _____			
Obs.: _____			

MODELO II

**PLACAS INDIVIDUAIS DE IDENTIFICAÇÃO E LACRE DAS GAVETAS DOS
OSSUÁRIOS.**

Cemitério Parque Bom Jardim	
Nome do Falecido _____	
†	_____ / _____ / _____
★	_____ / _____ / _____

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0010.2533.001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 0 0101.

6. DO PAGAMENTO:

21

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação necessária, em original ou cópia autenticada por cartório competente. Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça trabalhista.

6.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

6.3. Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar as adequações necessárias, sem qualquer ônus, para o Órgão, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

7.2. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

7.3. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

7.4. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

7.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO:

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2.** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.8.** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.9.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.10.** Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- 9.11.** Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;
- 9.12.** Facilitar a supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou

outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

9.13. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

9.14. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

9.15. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

9.16. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

9.17. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;

9.18. Os funcionários, técnicos, e encarregados da execução, por parte da empresa contratada, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor responsável da Secretaria.

9.19. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

12.1. O custo total estimado é de R\$1.478.892,42 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

12.2. O custo estimado foi apurado a partir de planilha orçamentária elaborada através de composição unitária de preço/ serviços com base na tabela oficial (SEINFRA 24) e por composições próprias fundamentadas em averiguação de coeficientes “in loco” dos serviços do contrato de exumação em vigência.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

13.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES INICIAS:

Estas especificações têm por objetivo determinar as normas e condições mediante a qual será executada a Construção de jazigos pré-moldados no Cemitério do Bom Jardim, da área de abrangência da sede da SER V, obra esta que se localiza na Rua Estrada do Jatobá, sem numeração.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Abrigo provisório p/ alojamento, depósito e escritório com 01 pavimento:
Ambiente que será preparado para abrigo da fiscalização da obra, para que se eventualmente for preciso reunião de obra, possa esta ser realizada no local. O depósito será destinado ao abrigo de materiais e equipamentos.
- Placa da obra padrão prefeitura:
De dimensões 3,00 x 2,50m.
- Ligação provisória de água e sanitário:
Será solicitada pela contratada a ligação provisória.
- Ligação provisória de luz, força, telefone e lógica:
Será solicitada pela contratada a ligação provisória.
- Fossa sumidouro p/ barracão:
Serão de extrema necessidade a instalação e manutenção provisória no local da obra.
- Refeitórios:
A fim de proporcionar um melhor ambiente de lazer para aqueles que estejam trabalhando na obra, será destinado um espaço para que os mesmo tenham seu momento das refeições mais estruturado.
- Sanitários e chuveiros:
Será instalado provisoriamente no abrigo.

- Raspagem e limpeza do terreno com remoção lateral:
Será feita a raspagem e limpeza do terreno, retirando todo o entulho, que terá um destino final a ser destinado conforme negociação entre a fiscalização e a Empresa contratada. Essa raspagem é necessária para que possa trabalhar no terreno.
- Locação da obra - execução de gabarito:
A locação será executada por um profissional em topografia e a execução de gabarito com barrotes de 3x3 polegadas e tábuas de pinho com largura de 15cm.
- Tela tapume em pvc vezes (h=1,20m):
Será utilizada tela tapume em PVC de reutilização de até três vezes, como demarcação da área a ser utilizada para a construção, advertindo ao usuário a utilização de forma adequada das vias de entorno dos eventos e ao pedestre assegurar sua locomoção de forma segura a fim de se evitar o risco de sinistro.
- Registro no CREA - área acima de 270,00m²:
É de extrema necessidade o registro no CREA, para que a obra esteja em seu devido registro legal. Importante ressaltar que serão feitos dois registros, sendo um do engenheiro da contratada e outro do engenheiro fiscal.
- Licença ambiental provisória (SEUMA) - porte menos igual a 0,50ha:
O terreno natural que será preparado para construção abriga algumas plantas que precisam ser retiradas, pois as mesmas se permanecerem no mesmo local irão prejudicar a construção local e andamento da obra.

MOVIMENTO DE TERRA:

- Escavação mecanizada em campo aberto em terra, exceto rocha, até 4m:
Após a locação, deverá ser escavada a área da instalação dos módulos onde a profundidade será variada para corresponder com o solo, podendo variar de 2,40 a 2,50m.
- Aterro com material arenoso, inclusive espalhamento:
Será utilizado aterro com material arenoso, incluindo o espalhamento e adensamento com aquisição. Será colocada sob os jazigos uma camada de aproximadamente 40 cm.

O aterro entre baldrames e reaterro de cavas serão executados com terra limpa, isenta de matéria orgânica, espalhada em camadas sucessivas de no máximo 20cm e devidamente compactadas.

- Transporte de material exceto rocha em caminhão basculante 12m³, dmt = 20km:
Deverão ser transportados todos os resíduos provenientes da limpeza e escavação, não podendo reaproveitar nada. Os resíduos deverão ser deslocados, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, o qual, deverá ser apresentado pela CONTRATADA no início da obra.
- Carga mecanizada de terra em caminhão basculante:
Todo movimento de terra prevista será executado com rigorosa observância das cotas.

SERVIÇOS AUXILIARES:

- Lastro de concreto esp. = 6 cm:
O lastro deverá ser na espessura de 6 cm. Será executado no último nível de cada módulo servindo como piso e será usado concreto FCK 13,5 Mpa.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:

- Pilar tipo cruz, incl. Base, pré-moldado em concreto p/ jazigo (1,90x0,12x0,12)m
Será tipo cruz (vide projeto) e confeccionado nas dimensões (12 x 12) cm e altura de 1,90 cm, usando concreto FCK = 25 Mpa e ferro D= 5.0, nos espaçamentos variados de acordo com projeto.
Será feita uma “sapatinha” nas dimensões (30 x 30) cm feita com ferro D= 4.2 e 5.0 e concreto Fck= 25 Mpa com altura de 19 cm (vide projeto).
As placas lisas e pré-moldadas deverão ser executadas fielmente, observando dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas no projeto arquitetônico. Placas estas que terão as seguintes especificações:
- Placa lisa pré-moldada de concreto (0,82x0,52x0,03)m intermediário p/ jazigo:
Serão utilizadas como tampa e sobre tampa e divisórias de urna.
- Placa lisa pré-moldada de concreto (0,82x0,60x0,03)m p/ jazigo rejuntado c/ argamassa de cimento e areia 1:4:

Serão utilizadas como tampa e sobre tampa e divisórias de urna.

- Placa pré-moldada de concreto perfil T (2,20x0,55x0,02)m p/ jazigo rejuntado c/ argamassa de cimento e areia 1:4:

Serão utilizadas como divisórias laterais dos jazigos.

- Placa pré-moldada de concreto perfil cruz (2,20x0,57x0,02)m p/ jazigo rejuntado c/ argamassa de cimento e areia 1:4:

Serão utilizadas como divisórias laterais dos jazigos e servirá de suporte para a tampa.

- Placa lisa pré-moldada de concreto (0,84x0,78x0,03)m p/ jazigo rejuntado c/ argamassa de cimento e areia 1:4:

Nos jazigos para sepultamento de adulto serão utilizadas como testadas nas extremidades.

Nos jazigos para sepultamento de criança e membros serão utilizadas também como divisórias internas de urnas.

REVESTIMENTOS:

- Placa pré-moldada de concreto:

Tendo em vista que serão construídas em conjunto placas de lapides, é importante ressaltar que serão compostas por peças em concreto de 60x40cm. Segue projeto executivo em anexo com detalhamento.

URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO:

- Gramma em placas (forn. e plantio):

Serão implantadas placas de grammas tipo batatais em placa junto com a terra comum vegetal, diante de todo o terreno em construção.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Limpeza da obra:

Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra será feita uma limpeza geral. Todo entulho será carregado e removido para fora do canteiro da obra por conta da empresa contratada.

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO EM JAZIGOS PRÉ-MOLDADOS NO CEMITÉRIO BOM JARDIM

SEINFRA 24 S/ DESONERAÇÃO

DATA: 08/06/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO				R\$ 265.119,96
1.1	Encarregado	mês	12,00	9.780,52	117.366,24
1.2	Técnico de segurança do trabalho	mês	12,00	5.293,85	63.526,20
1.3	Serventes de apoio	mês	24,00	3.509,48	84.227,52
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 106.169,60
2.1	Tapume de Estrutura de Madeira c/ Fechamento em Chapa de Aço Galvanizado de 0,3 mm e Altura de 2 m	m ²	560,00	182,23	102.048,80
2.2	Barracão/ Abrigo para restos materiais provenientes de Exumações (6m x 4m x 2,8m)	m ²	24,00	171,70	4.120,80





EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 32

3	EXUMAÇÕES				R\$ 1.133.908,37
3.1	Escavação manual de solo de 1ª Cat. Prof até 1,50 m	m3	1.437,74	42,27	60.773,27
3.2	Remoção de tampa de placas de concreto armado dos jazigos	un.	7.002,00	19,61	137.309,22
3.3	Exumação e acondicionamento de ossos em urna plástica	un.	7.002,00	110,32	772.460,64
3.4	Limpeza de jazigo	un.	7.002,00	8,24	57.696,48
3.5	Assentamento de tampa em placas de concreto armado nos jazigos	un.	2.334,00	15,33	35.780,22
3.6	Reaterro Apilado	m3	1.437,74	48,61	69.888,54
4	TRANSPORTE E INCINERAÇÃO				R\$ 98.728,20
4.1	Serviços de transporte e Incineração de restos materiais provenientes de exumações	un.	7.002,00	14,10	98.728,20
5	LIMPEZA E RETIRADA DE TAPUME				R\$ 7.444,13
5.1	Retirada de Tapume	m ²	560,00	7,94	4.446,40
5.2	Limpeza Geral (Varrição com Ancinho)	m ²	4.106,48	0,73	2.997,73
TOTAL GERAL					R\$ 1.611.370,26

CUSTO/ UNID	R\$ 230,13
--------------------	-------------------



ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA: 08/06/2017

SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO EM JAZIGOS PRÉ-MOLDADOS NO CEMITÉRIO BOM JARDIM

LS	116,33%	BDI	25,92%
----	---------	-----	--------

Ítem		Composição/Insumo						
12510	SEINFRA 24.1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (C/ INSALUBRIDADE 20%)					9.780,52	HxMÊs
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
12510		ENCARREGADO DE SERVIÇOS	HxMÊs	220,0000	16,3200	3.590,4000		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	3.590,400				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		3.590,400		4.176,842			2.013,281	9.780,52
18588	SEINFRA 24.1	TÉCNICO SEGURANÇA (C/ INSALUBRIDADE 20%)					5.293,85	HxMÊs
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
18588		TÉCNICO SEGURANÇA (C/ INSALUBRIDADE 20%)	HxMÊs	220,0000	8,8334	1.943,3568		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	1.943,357				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		1.943,357		2.260,777			1.089,718	5.293,85





EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 34

006111	SEINFRA 24.1	SERVENTE DE APOIO (C/ INSALUBRIDADE 20%)					3.509,48	HxMês
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
001		SERVENTE DE APOIO (C/ INSALUBRIDADE 20%)	HxMês	220,0000	5,8560	1.288,3200		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	1.288,320				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		1.288,320		1.498,749			722,412	3.509,48
C3974	SEINFRA 24.1	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M					182,23	M2
		MATERIAIS	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
10537		CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,1000	29,5000	32,4500		
11160		FERRAGEM PARA PORTAO DE TAPUME	KG	0,5000	6,6600	3,3300		
11691		PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	5,1500	14,7900	76,1685		
11724		PREGO	KG	0,1500	9,4000	1,4100		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO	R\$	113,359				
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
10498		CARPINTEIRO	H	1,2000	7,2000	8,6400		
12543		SERVENTE	H	1,2000	4,8800	5,8560		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	14,496				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		14,496		16,864	113,359		37,511	182,23
COMP 001	SR-V	BARRACÃO/ ABRIGO PARA RESTOS MATERIAIS PROVENIENTES DE EXUMAÇÕES H=2,8M					171,70	M2
		MATERIAIS	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
10197		BARROTE DE 2"x2"	M	0,6325	4,7400	2,9981		

34





EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 35

I0527		CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)	M2	2,8417	9,1400	25,9728		
I1160		FERRAGEM PARA PORTAO DE TAPUME	KG	0,5000	6,6000	3,3000		
I1691		PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	3,4375	14,7900	50,8406		
I2440		TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	0,6838	17,3600	11,8708		
I2408		PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,1500	9,4000	1,4100		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO	R\$	96,392				
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
I0498		CARPINTEIRO	H	1,4257	7,2000	10,2650		
I2543		SERVENTE	H	1,6821	4,8800	8,2086		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	18,474				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		18,474		21,491	96,392		35,344	171,70
0020020008	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m					42,27	M3
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
IP0001		SERVENTE (C/ INSALUBRIDADE 20%)	H	2,6500	5,8560	15,5184		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	15,518				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		15,518		18,053			8,702	42,27
COMP 002	SR-V	REMOÇÃO DE TAMPA EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO EM JAZIGOS					19,61	UN.
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		

35





EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 36

IP0001		EXUMADOR (C/ INSALUBRIDADE 20%)	H	0,8330	8,6400	7,1971		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	7,197				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		7,197		8,373	-		4,036	19,61
COMP 003	SR-V	EXUMAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE RESTOS MORTAIS EM URNAS PLÁSTICAS					110,32	UN.
		MATERIAIS	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
IM0001		URNA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESTOS MORTAIS	UN	1,0500	41,7083	43,7938		
00038200		CORDA POLIAMIDA 12 MM	M	0,0190	6,6000	0,1254		
C4626		PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO 15x30cm	UN	1,0500	14,2600	14,9730		
00000414	SINAPI	ABRAÇADEIRAS NYLON PARA AMARRAÇÃO 100 X 2,5 MM	UN	1,0500	0,0500	0,0525		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO	R\$	58,945				
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
IP0003		APONTADOR (C/ INSALUBRIDADE 20%)	H	0,3200	6,8516	2,1925		
IP0001		EXUMADOR (C/ INSALUBRIDADE 20%)	H	1,2800	8,6400	11,0592		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	13,252				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		13,252		15,416	58,945		22,709	110,32
COMP 004	SR-V	LIMPEZA DE JAZIGO					8,24	UN.
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
IP0001		EXUMADOR (C/ INSALUBRIDADE 20%)	H	0,3500	8,6400	3,0240		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	3,024				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		3,024		3,518	-		1,696	8,24

36



EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 37

COMP 005	SR-V	ASSENTAMENTO DE TAMPA EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO NOS JAZIGOS					15,33	UN.
		SERVIÇOS	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
C0170		ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0185	11,2700	0,2085		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO	R\$	0,208				
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
IP0001		EXUMADOR (C/ INSALUBRIDADE 20%)	H	0,6400	8,6400	5,5296		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	5,530				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		5,530		6,433	0,208		3,155	15,33
0019001	SEINF	REATERRO APILOADO					48,61	M3
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
IP0001		EXUMADOR (C/ INSALUBRIDADE 20%)	H	0,1000	8,6400	0,8640		
I2543		SERVENTE (C/ INSALUBRIDADE 20%)	H	2,9000	5,8560	16,9824		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	17,846				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		17,846		20,761	-		10,01	48,61
COMP 006	SR-V	SERVIÇO DE TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESTOS MATERIAIS PROVENIENTES DE EXUMAÇÕES					14,10	UN.
		SERVIÇO	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
IS0001		SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESTOS MATERIAIS ORIUNDOS DE EXUMAÇÃO	un	1,0000	11,2000	11,2000		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	11,200				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
				-	11,200		2,903	14,10

37





EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 38

0010040061	SEINF	RETIRADA DE TAPUME					7,94	M2
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
12543		SERVENTE	H	0,5000	4,8800	2,4400		
10498		CARPINTEIRO	H	0,0660	7,2000	0,4752		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	2,915				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		2,915		3,391	-	-	1,635	7,94
0010020007	SEINF	LIMPEZA GERAL (VARRIÇÃO)					0,73	M2
		MAO DE OBRA	UN	Coeficiente	P.unitário	P.total		
12543		SERVENTE	H	0,0550	4,8800	0,2684		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	0,268				
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
		0,268		0,312	-	-	0,151	0,73

ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO EM JAZIGOS PRÉ-MOLDADOS NO CEMITÉRIO BOM JARDIM

DATA: 23/03/2017

ITEM 2.2 - TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M					
	COMP (M)	LARGURA (M)	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
SETOR H	60,00	35,00	190,00	2,00	380,00
SETOR I	25,00	20,00	90,00	2,00	180,00
TOTAL					560,00
OBS.: Composição utilizada da SEINFRA 24.1 Desonerada, tendo em vista a SEINF só contempla Tapume de Copensado					
ITEM 2.3 - BARRACÃO/ ABRIGO PARA RESTOS MATERIAIS PROVENIENTES DE EXUMAÇÕES H=2,8M					
	COMP (M)	LARGURA (M)	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
ABRIGO	6,00	4,00	20,00	2,80	24,00
TOTAL					24,00





EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 40

ITEM 3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

	COMP (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANT.	VOLUME (M3)
COBRIMENTO DE JAZIGOS	2,20	0,80	0,35	2.334,00	1.437,74
				TOTAL	1.437,74

ITENS: 3.2- REMOÇÃO DE TAMPA EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO EM JAZIGOS / 3.3 -EXUMAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE RESTOS MORTAIS EM URNAS PLÁSTICAS/ 3.4 - LIMPEZA DE JAZIGO

	COMP (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANT.	VOLUME (M3)
JAZIGOS	-	-	-	7.002,00	7.002,00
				TOTAL	7.002,00

ITEM 3.5 - ASSENTAMENTO DE TAMPA EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO NOS JAZIGOS

	COMP (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANT.	QUANT/ 3
JAZIGOS	-	-	-	7.002,00	2.334,00
				TOTAL	2.334,00

OBS: AS TAMPAS DOS JAZIGOS INFERIORES NÃO SERÃO ASSENTADAS, FICANDO ARMAZENADAS SOLTAS NO FUNDO DO JAZIGO VAZIO

40





EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 41

ITEM 3.6 - REATERRO APILOADO					
	COMP (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANT.	VOLUME (M3)
JAZIGOS	2,20	0,80	0,35	2.334,00	1.437,74
				TOTAL	1.437,74
ITEM 5.2 - LIMPEZA DO TERRENO					
	COMP (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANT.	VOLUME (M3)
	2,20	0,80		2.334,00	4.106,49
				TOTAL	4.106,48



EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 42

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO EM JAZIGOS PRÉ-MOLDADOS NO CEMITÉRIO BOM JARDIM

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

DATA: 23/03/2017

Item	Descrição	MESES						
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO	22.093,33	22.093,33	22.093,33	22.093,33	22.093,33	22.093,33	22.093,33
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	106.169,60						
		100,00%						
3	EXUMAÇÕES		103.082,58	103.082,58	103.082,58	103.082,58	103.082,58	103.082,58
			9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
4	TRANSPORTE E INCINERAÇÃO		8.975,29	8.975,29	8.975,29	8.975,29	8.975,29	8.975,29
			9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
5	LIMPEZA E RETIRADA DE TAPUME							
	DESEMBOLSO MENSAL	128.262,93	134.151,20	134.151,20	134.151,20	134.151,20	134.151,20	134.151,20
	DESEMBOLSO ACUMULADO	128.262,93	262.414,13	396.565,33	530.716,53	664.867,73	799.018,93	933.170,13
	PORCETAGEM PARCIAL	7,96%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

42



EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 43

PORCETAGEM ACUMULADA	7,96%	16,29%	24,61%	32,94%	41,26%	49,59%	57,91%
----------------------	-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO EM JAZIGOS PRÉ-MOLDADOS NO CEMITÉRIO BOM JARDIM

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

DATA: 23/03/2017

Item	Descrição						Preço (R\$)	%
		8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS		
1	ADMINISTRAÇÃO	22.093,33	22.093,33	22.093,33	22.093,33	22.093,33	265.119,96	16,45%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						106.169,60	6,59%
							100%	
3	EXUMAÇÕES	103.082,58	103.082,58	103.082,58	103.082,58	103.082,58	1.133.908,37	70,37%
		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	100%	
4	TRANSPORTE E INCINERAÇÃO	8.975,29	8.975,29	8.975,29	8.975,29	8.975,29	98.728,20	6,13%
		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	100%	
5	LIMPEZA E RETIRADA DE TAPUME					7.444,13	7.444,13	0,46%
						100,00%	100%	
	DESEMBOLSO MENSAL	134.151,20	134.151,20	134.151,20	134.151,20	141.595,33	1.611.370,26	100,00%
	DESEMBOLSO ACUMULADO	1.067.321,33	1.201.472,53	1.335.623,73	1.469.774,93	1.611.370,26	1.611.370,26	100,00%

43





EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 44

PORCETAGEM PARCIAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,79%		
PORCETAGEM ACUMULADA	66,24%	74,56%	82,89%	91,21%	100,00%	100,00%	100,00%



EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 45

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações do Município de Fortaleza - CLFOR
Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário, em algarismos, observado o limite máximo constante nos Anexos I a VII;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 46

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 47

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de
Pregão Presencial nº _____ - _____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 48

ANEXO X - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 49

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 - (SECRETARIA REGIONAL V – SER V)
PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____,
E A(O) _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA

A (O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o
nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o)
pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município
- UF), na _____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita
no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Presencial nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do **processo administrativo nº. ____/____**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSLADO DOS CORPOS E RESTOS MORTAIS DE PESSOAS ENTERRADAS NO CEMITÉRIO PARQUE BOM JARDIM, BEM COMO A

49

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 50

RECUPERAÇÃO DOS JAZIDOS EM CASO DE DANOS ESTRUTURAIS, EM AREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação necessária, em original ou cópia autenticada por cartório competente. Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça trabalhista.

Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos DA contratante, conforme discriminado abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0010.2533.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 0 0101

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.

50

Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 21.3 do edital.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

Quanto a Execução:

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

Facilitar a supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 53

Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;

Os funcionários, técnicos, e encarregados da execução, por parte da empresa contratada, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor responsável da Secretaria.

Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

53

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a)**. _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta da contratada.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 55

13.735, de 18 de janeiro de 2016.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Nome da Testemunha 1)
RG/CPF

(Nome da Testemunha 2)
RG/CPF

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 56

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno porte ou cooperativa)

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do
art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

EDITAL Nº 3305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº.P635575/2017

FL. | 57

ANEXO XIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o _____, responsável pela empresa _____ devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da(s) obra(s), Objeto do Edital do Pregão Presencial nº _____, conforme exigência.

Fortaleza- CE, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

Representante da Regional V

ANEXO XIV – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Regional V, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

ANEXO XV – JUSTIFICATIVA QUANTO AO ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O presente Edital exige, para comprovação de qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. O índice escolhido foi o **Liquidez Geral**, que deve apresentar resultado maior ou igual a 1,0.

Este índice mostra a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira.

Uma empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de executar os serviços, cumprindo seus contratos.

O **Índice de Liquidez Geral (LG)** é calculado a partir da divisão da soma dos ativos circulantes (AC) e realizável a longo prazo (ARLP) pela soma dos passivos circulares (PC) e exigível a longo prazo (PELP). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, por isso o nome Liquidez Geral. Quanto maior o resultado desse índice, melhor a situação da empresa.

Assim a Administração escolheu o valor resultante **maior ou igual a 1,0**, por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

Ademais, com o objetivo de não restringir o universo de concorrentes, resolveu não exigir valor acima da unidade.

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Este quociente demonstra a possibilidade da empresa solver seus compromissos à curto prazo. O quociente de 1,0 indica que a empresa possui R\$ 1,0 de recursos para fazer face a cada R\$ 1,0 de obrigações, representando uma boa situação de solvência.

Todo o exposto nos termos no art.31, §§1º e 5º da Lei nº 8.666/93.